



SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 195/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ubatuba, Paraná, 10 de abril de 2019

A secretária supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) Cristiane Martins Pantaleão, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de peças e suprimentos originais para revisão preventiva de 100.000 km da Sprinter 415, Frota 201,* de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

O veículo em que será realizada a revisão preventiva está em plena garantia. Visando preservar essa garantia, se faz necessária a aquisição de peças e suprimentos originais, assim como a contratação de serviços especializados em concessionária autorizada da marca, no caso a Mercedes. Além de preservar a garantia, já temos comprovação de que a vida útil do veículo aumenta consideravelmente apresentando melhor desempenho e dirigibilidade quando são feitas as revisões e manutenção em locais e com peças e suprimentos recomendados pela fabricante.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Presidente do processo o (a) servidor (a) *Viviane Aparecida de Souza*.

Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, indicamos o (a) servidor (a) *Crislaine Imer Maria*, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foi realizado orçamento na concessionária mais próxima, conforme documentos em anexo. Desse modo, a empresa Paraná Diesel, inscrita no CNPJ Nº 75.902.833/0001-47, atende as necessidades da secretária quanto à valores, condições de entrega/execução, bem como cumpre com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de acordo com o previsto em Lei, a qual pode ser verificada na documentação em anexo.

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretária, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0605	3020	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	303	2.139,40

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VI - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SIM ☒
NÃO ☐

RECURSO FINANCEIRO
SIM ☐
NÃO ☒

De acordo com a programação financeira

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

Letícia
Letícia M. Tinelli Cunha
Estagiária
CPF: 084.203.259-29

CONTADOR (A)
CRC Nº

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 084.203.259-29

Assim sendo, comprovado o interesse público, a abertura do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

SECRETÁRIO SOLICITANTE

VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretária supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade de contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretária, considerando ainda que a empresa

Viviane A. Souza
Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubatuba-PR





indicada cumpre os requisitos mínimos para contratação através de licitação dispensável ou inexigível, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório.

HAROLDOS FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un.	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
31653	1	1	1	UN.	Pecas e Acessorios originais para revisão de 100.000 KM da Mercedes Sprinter CDI 415, Frota 201.	Originals ou Genuinas	2.139,40	2.139,40

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR	TOTAL
01	Oleo para Motor Sintetico	12	R\$ 46,90	R\$ 562,80	R\$ 562,80
02	Estopa BCA	1	R\$ 2,91	R\$ 2,91	R\$ 2,91
03	Arruela de Vedação	1	R\$ 1,43	R\$ 1,43	R\$ 1,43
04	Kit Revisão Sprinter	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
05	Jogo de Pastilha de Freio Senso	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00	R\$ 185,00
06	Disco de Freio Solido Traseiro	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00	R\$ 310,00
07	Filtro de Polen	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00	R\$ 145,00
08	Palheta Para-brisa Sprinter Alliance	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
09	Kit Revisão Alliance	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
10	Lampada Painel 12W GD	1	R\$ 2,26	R\$ 2,26	R\$ 2,26

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-2.139,40 (dois mil cento e trinta e nove reais e quarenta centavos)

II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é até a data agendada para execução dos serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: *Contratada*

III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de **30 dias**.



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	460	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.05	Divisao de Transportes da Saude	
Funcional..... =	103010006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2026000	Manutencao das atividades de transporte de doentes.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	303	SAUDE = 15%	

Saldos de 01/01/2019 ate 10/04/2019

Dotacao Inicial..... =	278.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	50.000,00
Empenhado no Periodo.... =	149.074,95
Liquidado no Periodo.... =	140.191,95
Anulado no Periodo..... =	8.000,00
Pago no Periodo..... =	50.513,16
Empenhado ate o Periodo. =	141.074,95
Liquidado ate o Periodo. =	140.191,95
Pago ate o Periodo..... =	50.513,16
A Pagar Processado..... =	89.678,79
A Pagar nao Processado.. =	883,00
Total a Pagar..... =	90.561,79
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	86.925,05





SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 196/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ubatuba, Paraná, 10 de abril de 2019

A secretária supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) Cristiane Martins Pantaleão, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de serviços especializados para revisão preventiva de 100.000 Km da Sprinter 415, Frota 201*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

O veículo em que será realizada a revisão preventiva está em plena garantia. Visando preservar essa garantia, se faz necessária a aquisição de peças e suprimentos originais, assim como a contratação de serviços especializados em concessionária autorizada da marca, no caso a Mercedes. Além de preservar a garantia, já temos comprovação de que a vida útil do veículo aumenta consideravelmente apresentando melhor desempenho e dirigibilidade quando são feitas as revisões e manutenção em locais e com peças e suprimentos recomendados pela fabricante.

II – DOS RESPONSABILIDADES PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Presidente do processo o (a) servidor (a) Viviane Aparecida de Souza.

Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, indicamos o (a) servidor (a) Cristiane Imer, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foi realizado orçamento na concessionária mais próxima, conforme documentos em anexo. Desse modo, a empresa Paraná Diesel, inscrita no CNPJ nº 75.902.833/0001-47, atende as necessidades da secretária quanto à valores, condições de entrega/execução, bem como cumpre com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de acordo com o previsto em Lei, a qual pode ser verificada na documentação em anexo.

IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretária, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0605	4068	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	303	400,00

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VI – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	RECURSO FINANCEIRO
SIM	SIM
NÃO	NÃO

[Assinatura]

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

RECURSO FINANCEIRO	De acordo com a programação financeira
SIM	
NÃO	

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

CONTRADOR (A)
Pricila Viviane Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

SECRETÁRIO SOLICITANTE

[Assinatura]
Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubatuba-PR

VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretária supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretária, considerando ainda que a empresa





indicada cumpre os requisitos mínimos para contratação através de licitação dispensável ou inexigível, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
28561	1	1	1	UN.	Revisão de 100.000KM Mercedes Benz Sprinter CDI 415, Frota 201.	400,00	400,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-400,00 (quatrocentos reais)

II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para agendamento dos serviços é imediato a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: *Contratada*.

III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 30 dias.





Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	463	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.05	Divisao de Transportes da Saude	
Funcional..... =	103010006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2026000	Manutencao das atividades de transporte de doentes.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	303	SAUDE = 15%	

Saldos de 01/01/2019 ate 10/04/2019

Dotacao Inicial..... =	100.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	121.503,38
Liquidado no Periodo.... =	83.585,26
Anulado no Periodo..... =	36.500,00
Pago no Periodo..... =	81.976,13
Empenhado ate o Periodo. =	85.003,38
Liquidado ate o Periodo. =	83.585,26
Pago ate o Periodo..... =	81.976,13
A Pagar Processado..... =	1.609,13
A Pagar nao Processado.. =	1.418,12
Total a Pagar..... =	3.027,25
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	14.996,62

Paraná Diesel Revisão de 100.000 KM					
Código	ITEM	DESCRIÇÃO	Quantid	V. Unitário	Valor
		Revisão Sprinter Frota 201			
	01	Oleo para Motor Sintetico	12	R\$ 46,90	R\$ 562,80
	02	Estopa BCA	1	R\$ 2,91	R\$ 2,91
	03	Arruela de Vedação	1	R\$ 1,43	R\$ 1,43
	04	Kit Revisão Sprinter	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
	05	Jogo de Pastilha de Freio Senso	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
	06	Disco de Freio Solido Traseiro	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
	07	Filtro de Polen	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
	08	Palheta Para-brisa Sprinter Alliance	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
	09	Kit Revisão Alliance	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
	10	Lampada Painei 12W GD	1	R\$ 2,26	R\$ 2,26
					R\$ 2.139,40
					R\$ 2.139,40

31653

Paraná Diesel Revisão de 100.000 KM					
Código	ITEM	DESCRIÇÃO	Quantid	V. Unitário	Valor
		Revisão Sprinter Frota 201			
	01	Mão de Obra Mecanica	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
		Total Serviços			R\$ 400,00
					R\$ 400,00

Total				R\$	2.539,40
-------	--	--	--	-----	----------

PARANA DIESEL VEICULOS LTDA.
VIA MARG GELINDO D STEFANUTO, 133 JARDIM ALVORADA
CAMPO MOURAO - PR
CNPJ: 75.902.833/0001-47
Inscrição Estad.: 801.01214-00

Telefone : (0044) 35183266
CEP : 87308447

E-Mail :



Mercedes-Benz

ORÇAMENTO Nº 3.072

10/04/2019

11:23:21

Numero Pre-OS:

Numero Orçamento:

3072

C100 - SERVICOS EXECUTADOS A CLIENTES M.B.B.

***** OR ABERTO ***** Última Passagem: 2.925 04/02/2019

Data Entrada : 09/04/2019

Hora Entrada

: 17:08

Data Prevista

Hora Prevista

:

Dados do cliente para faturamento

Nome : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBIATÃ (92540840001)
Contato : 1
Endereço : AVENIDA CARMEM RIBEIRO PITOMBO, 0 SEM NUMERO CENTRO
Município : UBIATÃ - PR
CNPJ/CPF : 09.254.084/0001-64
Insc Estadual : ISENTA
Limite Cred. Dispo : R\$0
Data Limite Cred. : 25/02/2019

CEP : 85440-000

Fone : (044) 3543-1754

Insc Municipa :

Dados do proprietário

Nome : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBIATÃ (92540840001)
Fone : (44) 35431754
Endereço : AVENIDA CARMEM RIBEIRO PITOMBO, 0 SEM NUMERO CENTRO
Município : UBIATÃ - PR
CGC/CPF : 09.254.084/0001-64
Insc Est : ISENTA

CEP : 85440-000

Insc Municipa :

Reclamações

Seq Descricao de Reclamacao
1 REVISAO

Dados do veículo

Chassi : 8AC906633JE144824
Placa : BEW-7384
Motor : 651955W0075211
Combustível : 0 / 4
Dt Venda Concessão : 19/01/2018
Dt Entrega Prevista :
Cor Veículo : BRANCO

Marca : MERCEDES BENZ
Modelo : SPRINT 15+1
Ano : 2017
KM/Milhas/Horas : 100.000
Cód. Renavam : 412272
Data Entrada : 09/04/2019

Dt Vd Fab : 19/01/2018

Representante : JEFERSON HENRIQUE MOLINARI
Cons.Técnico :
Informações Adicionais:
SAUDE.ADM@UBIRATA.PR.GOV.BR

: N

PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Dados dos itens

Seq.	Qtde	Nº Item / Mão-de-Obra	Denominação	Vl Total	%IPI	Valor IPI
COMBUSTÍVEL						
1	12,00	A0009895901	OLEO P/ MOTOR SINTETICO 229.51 (DBL 6674.30) SPRINT	R\$ 562,80	0,00	R\$ 0,00
MÃO-DE-OBRA						
1	1,00	MEC	MAO DE OBRA MECANICA	R\$ 400,00	0,00	R\$ 0,00

Camila Apª de Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR



CONTINUAÇÃO DO ORÇAMENTO Nº

3072

FOLHA:

2

Seq.	Qtde	Nº Item / Mão-de-Obra	Denominação	Vl Total	%IPI	Valor IPI
PEÇAS						
2	1,00	QOM0240	ESTOPA BCA	R\$ 2,91	0,00	R\$ 0,00
3	1,00	N007603014104	ARRUELA DE VEDACAO 14MM	R\$ 1,43	0,00	R\$ 0,00
4	1,00	A0001806409	KIT REVISÃO NOVA SPRINTER	R\$ 700,00	0,00	R\$ 0,00
5	1,00	*A0084205120 0097	JG DE PASTILHA DE FREIO SENSO- ALLIANCE	R\$ 185,00	0,00	R\$ 0,00
6	2,00	A90642303120001	DISCO DE FREIO SOLIDO TRASEIRO	R\$ 310,00	0,00	R\$ 0,00
7	1,00	*A9068300318	FILTRO DE POLEN	R\$ 145,00	0,00	R\$ 0,00
8	1,00	A0018203945 0097	PALHETAS PARA-BRISA SPRINTER ALLIANCE	R\$ 180,00	0,00	R\$ 0,00
9	1,00	A0009890198 0097	KIT REVISAO - ALLIANCE	R\$ 50,00	0,00	R\$ 0,00
10	1,00	A00154438940001	LAMPADA PAINEL 12W GD.	R\$ 2,26	0,00	R\$ 0,00

Resumo dos valores

Cond de Pagamento: 207 - 15 DD

Vencimento:

***** Combustível / Lubrificante / Outros *****

COMBUSTIVEIS	562,80
Total de Descontos :	0,00
Total :	562,80

***** Mão-de-Obra / Serviços *****

MECANICA	400,00
Total de Descontos :	0,00
Total :	400,00

***** Peças *****

PECAS MBB	730,17
	846,43
Total de Descontos :	0,00
Total :	1.576,60

SUBTOTAL (Valor Bruto) :	2.539,40
Despesas Financeiras :	0,00
Total de Desconto :	0,00
Total de IPI :	0,00
Total Seguro :	0,00
ISS Retido + Seg.Social Retido :	0,00
TOTAL GERAL :	2,539.40

COM BASE NO ART.6 INCISO III E ART.40 DO CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR AUTORIZO A EXECUCAO DOS
SERVICOS E APLICACAO DAS PECAS ORCADAS (GENUINAS E PARALELAS) CONFORME PRECO E PRAZO COMBINADOS =>
ORCAMENTO VALIDO POR 05 (CINCO) DIAS <=

Camila Apf de Souza
Secretaria de Saúde
Ubatuba-PR



CONTINUAÇÃO DO ORÇAMENTO Nº

3072

FOLHA:

3

Verificada ação de Campo/Recall:

() SIM () NAO

Veiculo Testado:

() SIM () NAO

PARANA DIESEL VEICULOS LTDA.

Camila Ap
Secretaria de Saúde
Ubiratã, PR

De Acordx:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBIATÃ

Fim de Relatório

PORTARIA Nº 314, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Constitui Comissão Especial para analisar e julgar modalidade de licitação que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Especial de análise e julgamento de licitação nas modalidades de tomada de preços, concorrência pública e licitações dispensáveis, bem como assinar Avisos, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades, correspondentes a cada secretaria, emitindo pareceres atinentes a cada caso, no período de 08.04.2019 a 31.12.2019:

Administração	CPF
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Fabírcia Pereira Retamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Peterlini	067.179459-07
Mayara M. Alves Santos	059.711.049-26
Ferraz	
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Vivian Fugiwara Schimer	064.943.289-46
Controle Interno	CPF
Cristiane Fátima Zolin	088.115.919-02
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleidynei A. da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauk Junior	025.262.701-62
Luiz Antônio Feitosa	239.646.509-00
Maria Luíza de Oliveira Iacono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	CPF
Ariely A. C. Paula Vanderlind	023.862.049-28
Claudini Leffer Esquiatti	054.761.019-00
Edcleia Cocolete Lima	034.761.019-00
Isabela Silva Montanha	069.298.129-27

Janaina Fernanda V. Coelho	052.862.649-30
Kelly F. de Aquino Teixeira	035.722.689-58
Maria Isabel de Paiva Santos	043.021.159-71
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Umberto Donizete Mazzotti	453.407.229-53
Esporte e Lazer	CPF
Bruna Anielén Silva	091.675.829-07
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Júlio César Menigite	065.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	CPF
Danielly Seren Barbéa	051.959.109-79
Jocilaine Norato Claro	044.799.409-36
Précila Viana Barato	060.211.979-09
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Márcio A. Lozano Vanderlind	687.562.839-20
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51
Obras	CPF
Eduardo Felipe Manfê	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Suely Irene Hellstrom	669.975.859-49
Saúde	CPF
Ângela Kelly Topan	693.962.219-53
Camila A. de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Cristiane Martins Pantaleão	037.091.639-51
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Serviços Urbanos e	CPF

Pavimentação	CPF
Arthur Dercieiro da Mota	339.840.098-10
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
João Martos Moreno	431.165.829-04
Luiz Carlos Pereira	607.927.799-91
Márcio de Souza Carvalho	052.114.629-12
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84

Art. 2º Fica estabelecido que de acordo com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitatório será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e demais documentos.

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro titular ou secretário da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de abril de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã



Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratá



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:52:56 do dia 29/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2019.

Código de controle da certidão: **D9DE.85B7.0288.8B6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75902833/0001-47
Razão Social: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: PARANA DIESEL
Endereço: VIA MARGINAL GELINDO D STEFANUTO 133 TERREO / JARDIM ALVORADA / CAMPO MOURAO / PR / 87309-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2019 a 29/04/2019 ✓

Certificação Número: 2019033103522758950656

Informação obtida em 11/04/2019, às 18:35:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 019747633-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.902.833/0001-47**
Nome: **PARANA DIESEL VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 09/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 9530/2019
Contribuinte: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA	
CPF: 75.902.833/0001-47	RG: 801.01214-00
Endereço: MARGINAL GELINDO DESIDERATO STEFANUTO, nº 133	
Bairro: JARDIM ALVORADA	
Complemento:	Ponto de Referência:
Requerente:	
Cod. Contrib.: 220418	Validade: 10/05/2019

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, não consta débitos vencidos no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 10 de abril de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.902.833/0001-47

Certidão nº: 170764229/2019

Expedição: 10/04/2019, às 17:22:21

Validade: 06/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARANA DIESEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.902.833/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

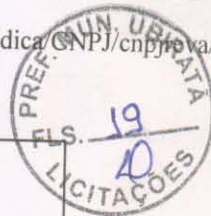
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.902.833/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/1970
NOME EMPRESARIAL PARANA DIESEL VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARANA DIESEL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO V MARGINAL GELINDO DESIDERATO STEFANUTO	NÚMERO 133	COMPLEMENTO TERREO
CEP 87.308-447	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ciro@paranadiesel.com.br		UF PR
TELEFONE (44) 3518-3264 / (44) 9969-5397		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/04/2019 às 17:14:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO, Brasileira, Natural de Parapuã-SP, viúva, empresária, portadora do CPF/MF sob número 884.648.229-87 e da Cédula de Identidade Civil, RG número 978.534-5 SESP/PR, residente e domiciliada à Av. José Custódio de Oliveira, 1825, apto. 701, Edifício Eldorado, CEP 87300-020, Centro - Campo Mourão, Estado do Paraná;

LEANDRO CAPRISTO MALHO, brasileiro, natural de Campo Mourão - PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 5.990.426-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 024.411.419-61, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão - PR, Rua Dozolina Rech Ferrari nº 90 - Térreo - Jardim Santa Nilce I - CEP 87.303.287 - Campo Mourão, Estado do Paraná;

KAZUKO IKEDA, Brasileira, Natural de Gália-SP, Divorciada, empresária, portadora do CPF/MF sob número 005.365.359-90 e da Cédula de Identidade Civil RG número 1.200.526 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Santa Catarina, 2478 - Casa - CEP 87303-170 - Centro - Campo Mourão, Estado do Paraná;

Sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de **PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA** Sociedade Limitada com sede, foro e estabelecimento comercial, às margens da Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, N. 133 - Prédio - CEP 87308-447 - Jardim Alvorada - Campo Mourão - Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ (MF) sob nº. 75.902.833/0001-47 com seus atos constituídos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob número 41200044706, por despacho em sessão de 15 de agosto de 1978, e vigésima alteração contratual e Contrato Social Consolidado arquivada sob número 20145733742, por despacho em sessão de 17/09/2014, respectivamente, decidem na melhor forma de direito Alterar e Consolidar o Contrato Social como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sócia, KAZUKO IKEDA, titular de 258.500 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentas) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma em moeda corrente do País totalizando R\$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) correspondendo a 10,00% de participação no capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, transfere a título oneroso a totalidade de suas quotas, retirando-se da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - A venda e transferência da totalidade das 258.500 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentas) quotas de propriedade de KAZUKO IKEDA é transferida a sócia IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO, acima qualificada que possui 1.938.750 (hum milhão e novecentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta) quotas, adquiri neste ato 258.500 (duzentos e cinquenta e oito mil e



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



21ª. (VIGÊSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 2
CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) em moeda corrente do País, passando a possuir 2.197.250 (dois milhões e cento e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), totalizando R\$ 2.197.250,00 (dois milhões e cento e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

CLAUSULA SEGUNDA - a Sócia Kazuko Ikeda dá plena, rasa e irrevogável quitação das quotas ora transferidas a Ivone de Lourdes Capristo Malho, nada tendo a reclamar em juízo ou fora dele para si ou seus herdeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência da cessão e transferência da totalidade das quotas a cláusula quinta do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Quinta" - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 2.585.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil reais), divididos em 2.585.000 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$	Participação
1 - Ivone de Lourdes Capristo Malho	2.197.250	2.197.250,00	85,00%
2 - Leandro Capristo Malho	387.750	387.750,00	15,00%
Total	2.585.000	2.585.000,00	100,00%

"Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002."

CLÁUSULA QUARTA - Em razão das alterações retro descritas, resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO, Brasileira, Natural de Parapuã-SP, viúva, empresária, portadora do CPF/MF sob número 884.648.229-87 e da Cédula de Identidade Civil, RG número 978.534-5 SESP/PR, residente e domiciliada à Av. José



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 3
CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

Custódio de Oliveira, 1825, apto. 701, Edifício Eldorado, CEP 87300-020, Centro -
Campo Mourão, Estado do Paraná;

LEANDRO CAPRISTO MALHO, brasileiro, natural de Campo Mourão - PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 5.990.426-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 024.411.419-61, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão - PR, Rua Dozolina Rech Ferrari nº 90 - Térreo - Jardim Santa Nilce I - CEP 87.303.287 - Campo Mourão, Estado do Paraná;

Sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA Sociedade Limitada com sede, foro e estabelecimento comercial, às margens da Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, N. 133 - CEP 87308-447 - Jardim Alvorada - Campo Mourão - Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ (MF) sob nº. 75.902.833/0001-47 com seus atos constituídos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob número 41200044706, por despacho em sessão de 15 de agosto de 1978, e vigésima alteração contratual arquivada sob número 20145733742, por despacho em sessão de 17/09/2014, respectivamente, decidem na melhor forma de direito Consolidar o Contrato Social como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A Sociedade gira sob a denominação Social de Paraná Diesel Veículos Ltda. e será regida por esta alteração de contrato social e pela Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, 133 - Jardim Alvorada - 87308-447 - Campo Mourão, Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios através da maioria de votos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade foi constituída em 09 de dezembro de 1970, com tipo jurídico de sociedade limitada, seu prazo de duração é indeterminado, encerrando seu exercício social aos 31 dias do mês de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social da Sociedade tem como ramo de atividade: O comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios, pneus e acessórios, prestação de serviços de assistência técnica, mecânica, funilaria e pintura, serviços de auto socorro, reboque de veículo automotor, remoção de veículos e a compra, venda e consignação de imóveis, em todo o território nacional.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 2.585.000,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil reais), divididos em



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 4
CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

2.585.000 (dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$	Participação
1 - Ivone de Lourdes Capristo Malho	2.197.250	2.197.250,00	85,00%
2 - Leandro Capristo Malho	387.750	387.750,00	15,00%
Total	2.585.000	2.585.000,00	100,00%

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA - Cessão das quotas e do direito de preferência. As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido, e forma de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA NONA - A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não for alienada neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



21ª. (VIGÊSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 5
CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706

CLÁUSULA DÉCIMA - Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406, de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do parágrafo único da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observado o novo preço mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Sociedade será administrada por um ou mais sócio(s), designado(s) expressamente no contrato social como Administrador (es), com prazo de mandato indeterminado, ao(s) qual (is) são delegadas a gerência e administração da Sociedade, sendo considerados como empossados na data da assinatura do respectivo instrumento.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá designar em ato separado, Administradores não sócios, com prazo de mandato determinado ou não, constando dele a qualificação completa do designado, como o nome completo, a nacionalidade, estado civil, residência, nº do documento de identidade e respectivo órgão expedidor e o prazo de gestão.

Parágrafo Segundo - A deliberação da designação do Administrador não sócio depende de aprovação unânime dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado e, de 2/3 (dois terços) no mínimo, após a integralização. A investidura no cargo dar-se-á mediante termo de posse lavrado no livro de Atas da Administração, devendo ocorrer num prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da designação, sob pena de ser o ato considerado sem efeito.

Parágrafo Terceiro - Dentro de 10 (dez) dias da data da designação, o Administrador não sócio deve requerer seja averbada sua nomeação no registro competente, observados os requisitos exigidos por lei e referidos no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Quarto - Cessa o exercício do cargo de Administrador Sócio ou não sócio, pela destituição em qualquer tempo, ou pelo término do mandato se fixado no



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 6
CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706

contrato ou em ato separado ou se não houver recondução no caso de mandato por prazo determinado, sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo Quinto - O Administrador sócio, nomeado no contrato, poderá ser destituído do cargo por sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) das quotas representativas do capital social.

Parágrafo Sexto - A cessação do exercício do cargo de Administrador deve ser averbada no registro competente, dentro de 10 (dez) dias seguintes à ocorrência.

Parágrafo Sétimo - A renúncia do Administrador torna-se eficaz em relação à Sociedade, desde o momento que ela tomar conhecimento da comunicação escrita do renunciante e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação. A critério dos sócios, observado o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) das quotas representativas do capital social, poderá ou não ser designado o substituto.

Parágrafo Oitavo - A Administração da Sociedade cabe aos sócios: IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO e LEANDRO CAPRISTO MALHO, já qualificados, aos quais são conferidos os poderes de uso do nome empresarial, sempre em conjunto, independentemente da posição ou ordem dos nomes, respondendo os mesmos solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo pelos atos praticados contra as disposições deste instrumento ou determinações legais.

Parágrafo Nono - Os sócios Administradores, IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO e LEANDRO CAPRISTO MALHO, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou ato contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade."

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os Administradores tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei 10.406, de 2002, bem como ficam obrigados a prestarem contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatórios da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de quinze dias.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 7
CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Sociedade remunerará os administradores mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido pelos sócios em reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Aos administradores são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, os quais o autorizam a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens. Móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - É vedado aos administradores, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como: fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A reunião de quotistas será convocada pelos Administradores, com antecedência mínima de dez dias, mediante a expedição de cartas convocatórias via A. R. Aviso de recebimento, com local, data, a hora e a ordem do dia. Os quotistas que representarem mais de 5% (cinco por cento) das cotas do capital, também poderá requerer aos Administradores a convocação da assembléia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, será tomada em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Em livro próprio de atas da administração e de registro das reuniões de sócios quotistas será lavrada ata dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 8
CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Dependem da deliberação dos sócios quotistas:

- a) – A aprovação das contas da administração;
- b) – Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) – A designação dos Administradores Sócios no contrato social e a designação de Administradores Não Sócios em ato separado;
- d) – A destituição dos administradores;
- e) – O modo e o valor da remuneração dos administradores e do conselho fiscal;
- f) – A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- g) – A modificação do contrato social;
- h) – A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- i) – Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- j) – A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- k) – Pedido de concordata e falência;
- l) – Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- m) – Investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas;
- n) – Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- o) – Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- p) – O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do “de cujus”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Os sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029, da Lei n. 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 9
CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706

especificamente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos art. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n. 10.406, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030, da Lei n.º 10.406, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Será excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal do art. 1.030 e art. 1.085, da Lei 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave):

- a) – calúnia;
- b) – concorrência desleal;
- c) – abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;
- d) – inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1.004, da Lei n. 10.406, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data de resolução, observado o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085, da Lei 10.406, de 2002.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficientes para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – No prazo de trinta dias, será levantado o balanço da sociedade cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 10 CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026, da Lei 10.406, de 2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – O balanço a que se refere à cláusula anterior, será elaborado por contador regularmente habilitado, que deverá observar:

- a) – O Valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos Bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) – Todos os ativos e passivos ocultos tais como: base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilato pelo método holístico;
- c) – Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
- d) – Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelos administradores, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no Livro de Atos da Administração, para efeitos da responsabilidade cível, conforme prescreve os arts. 1.177 e 1.178, da Lei retro citada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo Decreto n. 3.000, de 1999, pelo art. 100, da Lei n. 6.404, de 1976 quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal (municipal, estadual e federal), o Livro de Atas das Reuniões e da Presença de Sócios, instituídos pela Lei n. 10.406, de 2002.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 11
CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706

conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurado prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios, art. 997, VII, Lei 10.406, de 2002.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – A sociedade por deliberação dos sócios poderá:

- a) – transformar-se em outro tipo social;
- b) – incorporar outras sociedade ou ser incorporada;
- c) – fundir-se com outra sociedade;
- d) – cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total, ou absorver patrimônio da sociedade cindida.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirarem-se da sociedade nos termos do art. 1.077 da Lei 10.406, de 2002, apurando-se os seus haveres através do balanço levantado especificamente para esse fim.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – A sociedade será dissolvida de pleno direito e consequentemente liquidada, observado a Cláusula Vigésima Segunda, nas hipóteses de:

- a) – Anulada a sua constituição;
- b) – Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexecutibilidade;
- c) – Consenso unânime dos sócios;
- d) – Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- e) – Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a cento e oitenta dias;
- f) – Determinação judicial.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios manifestados na mesma reunião de quotistas, se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei n. 10.406, de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e do parágrafo quinto da Cláusula Décima Terceira, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 12
CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - Os endereços dos sócios, constante neste instrumento são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seus interesses.

PARÁGRAFO ÚNICO - É de responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

E, por estarem em tudo justo e contratado, na melhor forma de direito, firmam, datam e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro (Cláusula segunda), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de consolidação do contrato social de sociedade empresária, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, para que produza todos os efeitos legais.

Campo Mourão, 19 de Janeiro de 2018.

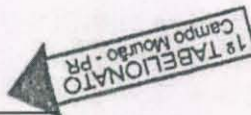


Ivone de Lourdes Capristo Malho
Sócia Administradora



Leandro Capristo Malho
Sócio Administrador

Kazuko Ikeda



Testemunhas:

Adalton Gomes da Silva
CPF/MF 883.538.779/53
RG 6.208.948-2 SESP/PR

Valdir Ugarelli
CPF/MF 599.055.229/72
RG 4.299.637-8 SESP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CARTORIO VALDENAR
1. SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO MOURAO-PR
RUA SÃO PAULO, 1255, CENTRO
FONE/FAX (0XX44) 3523-1213

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
[29McVvhl]-MAZUKO IKEDA.....
Por VERDADEIRA.

Em testemunho, da verdade.
Campo Mourao-PR, 22 de Janeiro de 2018.

Josiane Trevisan
JOSIANE TREVISAN
AUXILIAR JURAMENTADA
FUNARPEN - SELO DIGITAL
N1:NBINN . zPLPZ . VFOCR - d0oow . k55y2
Consulte em: www.funarpen.com.br

CARTORIO VALDENAR
1. SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO MOURAO-PR
RUA SÃO PAULO, 1255, CENTRO
FONE/FAX (0XX44) 3523-1213

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
[27BH6F92]-IVONE DE LOURDES CAPRISTO....
MALHO.....
[27BH5dd0]-LEANDRO CAPRISTO MALHO.....
Por VERDADEIRA.

Em testemunho, da verdade.
Campo Mourao-PR, 20 de Janeiro de 2018.

Artadine Oliveira Miranda
ARTADINE OLIVEIRA MIRANDA
AUXILIAR JURAMENTADA
FUNARPEN - SELO DIGITAL
N1:xB1au . WhXbU . qG7Wm - DEJyd . qAUv9
Consulte em: www.funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB N° 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer para a abertura de procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, PARA REVISÃO PREVENTIVA DE 100.000 KM DA SPRINTER 415, FROTA 201.

O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração pública, primando pelos princípios da competitividade, legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, publicidade e eficiência. Licitar é regra, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o art. 2º da Lei 8.666/93.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 e seus respectivos incisos da Lei n. 8.666/93, que em um rol taxativo, prevê estritamente as possibilidades de uma contratação direta sem a necessidade de um processo licitatório. Ressalto que o mesmo deve atender ao estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93.

Analisando a solicitação de licitação com os respectivos orçamentos encaminhada pela Secretaria de Saúde visando contratação do objeto, indico a adoção da modalidade Dispensa de Licitação por Justificativa, baseando no artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93, o qual diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso: XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à

manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

A secretaria necessita do objeto em questão para que seja realizada a revisão preventiva, que aumenta consideravelmente a vida útil do veículo, quando feitas com peças e suprimentos recomendados pelo fabricante, evitando problemas futuros. Para isso, é preciso a contratação de concessionária autorizada, que no caso trata-se da Mercedes, que forneça peças e mão de obra, sob pena da perda da garantia.

Assim, verificando-se que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a revisão for realizada em concessionária autorizada, possível será a utilização da modalidade dispensa estabelecida no art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93.

Segundo informa a indicação contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente parecer.

Ubiratã - Paraná, 15 de abril de 2019.

DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 32/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4378/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de serviços especializados, incluindo peças e suprimentos originais, para revisão preventiva de 100.000 km da Sprinter 415, Frota 201.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O veículo em que será realizada a revisão preventiva está em plena garantia. Visando preservar essa garantia, se faz necessária a aquisição de peças e suprimentos originais, assim como a contratação de serviços especializados em concessionária autorizada da marca, no caso a Mercedes. Além de preservar a garantia, já temos comprovação de que a vida útil do veículo aumenta consideravelmente apresentando melhor desempenho e dirigibilidade quando são feitas as revisões e manutenção em locais e com peças e suprimentos recomendados pela fabricante.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

PARANÁ DIESEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.902.833/0001-47, situada na Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, 133, Jardim Alvorada, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87308-447, Telefone nº (44) 3518-3266, e-mail ciro@paranadiesel.com.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-2.539,40.

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0605	3020	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	303	2.139,40
0605	4068	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	303	400,00

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Peças e Acessorios originais para revisão de 100.000 KM da Mercedes Sprinter CDI 415.	1	UN.	2.139,40	2.139,40	Originais ou Genuínas

2	1	Revisão de 100.000KM Mercedes Benz Sprinter CDI 415. Frota 201.	1	UN.	400,00	400,00	
---	---	---	---	-----	--------	--------	--

COMPLEMENTO LOTE 1			
QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Oleo para Motor Sintetico	46,90	562,80
1	Estopa BCA	2,91	2,91
1	Arruela de Vedação	1,43	1,43
1	Kit Revisão Sprinter	700,00	700,00
1	Jogo de Pastilha de Freio Senso	185,00	185,00
2	Disco de Freio Solido Traseiro	155,00	310,00
1	Filtro de Polen	145,00	145,00
1	Palheta Para-brisa Sprinter Alliance	180,00	180,00
1	Kit Revisão Alliance	50,00	50,00
1	Lampada Painel 12W GD	2,26	2,26

Ubiratã- Paraná, 17 de abril de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

*Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 314/2019*



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1128 - ANO: XIV

7Pag(s)

1	Revisão 10.000	220,00	220,00
---	----------------	--------	--------

Ubatã- Paraná, 16 de abril de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 257/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 31/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4377/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de serviços especializados, incluindo peças e suprimentos originais, para revisão preventiva de 50.000 km da Spin 1.8 LTZ, Frota 206.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O veículo em que será realizada a revisão preventiva está em plena garantia. Visando preservar essa garantia, se faz necessária a aquisição de peças e suprimentos originais, assim como a contratação de serviços especializados em concessionária autorizada da marca, no caso a Chevrolet. Além de preservar a garantia, já temos comprovação de que a vida útil do veículo aumenta consideravelmente apresentando melhor desempenho e dirigibilidade quando são feitas as revisões e manutenção em locais e com peças e suprimentos recomendados pela fabricante.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

ZACARIAS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.138.608/0007-22, situada na Avenida Santos Dumont, 1331, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP nº 87360-000, Telefone nº (44) 3521-8600, e-mail nfe@zcrveiculos.com.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-1.280,17.

VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTES DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0605	3020	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	303	585,10
0605	4068	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	303	695,07

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Revisão de 50.000 KM, referente a peças da frota 206 Chevrolet Spin 1.8 pertencente a Secretaria de	1	UN.	585,10	585,10	Originais ou genuínas
2	1	Serviços referente a revisão de 50.000 da Chevrolet Spin frota 206 pertencente a Secretaria de Saúde	1	Hrs	695,07	695,07	

COMPLEMENTO LOTE 1

QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	Filtro de Combustível	39,59	39,59
1	Anel Retentor	9,71	9,71
1	Filtro de Oleo	21,01	21,01
3,5	Oleo Motor Flex	27,90	97,65
1	Filtro do Ar Condicionado	70,41	70,41
1	Elemento do Filtro	58,67	58,67
1	Kit Lubrificação	50,52	50,52
1	Limpa Parabrisa	6,90	6,90
1	Verniz para Motor	59,34	59,34
1	Nivele Fluido	30,80	30,80
1	Bio Air Limpa	70,60	70,60
1	Vision Cristalização	20,20	20,20
1	Protetor	49,70	49,70

COMPLEMENTO LOTE 2

QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1,3	Quinta Revisão	310,05	403,07
1	Oxisanitização	120,00	120,00
1	Medida de Alinhamento	70,00	70,00
1	Balanceamento	57,00	57,00
1	Lavagem em Terceiro	45,00	45,00

Ubatã- Paraná, 17 de abril de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 257/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 32/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4378/2019

1. OBJETO:



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1128 - ANO: XIV

O presente procedimento refere-se à Contratação de serviços especializados, incluindo peças e suprimentos originais, para revisão preventiva de 100.000 km da Sprinter 415, Frota 201.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O veículo em que será realizada a revisão preventiva está em plena garantia. Visando preservar essa garantia, se faz necessária a aquisição de peças e suprimentos originais, assim como a contratação de serviços especializados em concessionária autorizada da marca, no caso a Mercedes. Além de preservar a garantia, já temos comprovação de que a vida útil do veículo aumenta consideravelmente apresentando melhor desempenho e dirigibilidade quando são feitas as revisões e manutenção em locais e com peças e suprimentos recomendados pela fabricante.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

PARANÁ DIESEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.902.833/0001-47, situada na Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, 133, Jardim Alvorada, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87308-447, Telefone nº (44) 3518-3266, e-mail ciro@paranadiesel.com.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-2.539,40.

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0605	3020	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	303	2.139,40
0605	4068	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	303	400,00

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Peças e Acessórios originais para revisão de 100.000 KM da Mercedes Sprinter CDI 415.	1	UN.	2.139,40	2.139,40	Originais ou Genuínas
2	1	Revisão de 100.000KM Mercedes Benz Sprinter CDI 415. Frota 201.	1	UN.	400,00	400,00	

COMPLEMENTO LOTE 1

QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Oleo para Motor Sintetico	46,90	562,80
1	Estopa BCA	2,91	2,91
1	Arruela de Vedação	1,43	1,43
1	Kit Revisão Sprinter	700,00	700,00
1	Jogo de Pastilha de Freio Senso	185,00	185,00
2	Disco de Freio Solido Traseiro	155,00	310,00
1	Filtro de Polen	145,00	145,00
1	Palheta Para-brisa Sprinter Alliance	180,00	180,00
1	Kit Revisão Alliance	50,00	50,00
1	Lampada Painel 12W GD	2,26	2,26

Ubiratã- Paraná, 17 de abril de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 257/2019

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL Nº 002/2019

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL 001/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que está convocando por ordem de classificação os candidatos aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital 01/2018 para comparecerem na Câmara Municipal de Ubiratã, Divisão de Recursos Humanos, a fim de providenciarem a documentação, em conformidade com os itens 4 e 18.4 do referido Edital, para admissão imediata nos seguintes cargos, como consta na relação abaixo.

O não comparecimento do candidato no prazo de (05) cinco dias úteis, conforme item 18.5 do Edital 01/2018, contados a partir da data de publicação desta convocação, será considerado desistência e o candidato será substituído pelo imediatamente classificado na sequência conforme item 18.2 do Edital 01/2018.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS
36453	Kelly Alessandra Gerez	64,00	2º

Edifício da Câmara Municipal de Ubiratã, Vereador Antônio Correia Fraga, aos 17 de abril de 2019.

Rafael de Mello Bartz

Presidente da Câmara

PUBLICAÇÕES CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 952/96 de 12 de março de 1996.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 15/04/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Relatório Total de Prestação de contas do FEAS PPAS IV – Acolhimento – Deliberação nº 039/2014 – CEAS, referente ao período de Julho a dezembro/2018.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ubiratã – PR, 17 de Abril de 2019.

MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ.

Presidente do CMAS – Ubiratã/PR

EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte

Setor Responsável: Gabinete do Prefeito

Redação e Administração:

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e832d919f03me8&nc=46>)

/ Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2019	2018	2017	2016	2015	2014	201	2013
0	2012	2011	2010					

Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e832d919f03ke8&nc=46&id_modalidade=3) 119

Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e832d919f03ke8&nc=46&id_modalidade=4) 277

Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e832d919f03ke8&nc=46&id_modalidade=5) 2054

Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e832d919f03ke8&nc=46&id_modalidade=6) 89

Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e832d919f03ke8&nc=46&id_modalidade=7) 306

Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e832d919f03ke8&nc=46&id_modalidade=8) 48

Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e832d919f03ke8&nc=46&id_modalidade=10) 21

Abertura: 17/04/2019

► PROCESSO 4378/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA 32/2019

Publicação: 17/04/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação

Valor Máximo: R\$-2.539,40

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, PARA REVISÃO PREVENTIVA DE 100.000 KM DA SPRINTER 415, FROTA 201.

Anexos

🔗 **TERMO DE RETIFICAÇÃO** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e832d919f0lce8&nc=46&id=23056483>)

🔗 **PUBLICAÇÃO** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e832d919f0lce8&nc=46&id=23056430>)

🔗 **PARECER JURÍDICO** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e832d919f0lce8&nc=46&id=23056428>)

🔗 **TERMO DE DISPENSA** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e832d919f0lce8&nc=46&id=23056427>)



🕒 Última atualização: 24/04/2019 10:14:32

✉ **Fale Conosco**

📍 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

📍 CEP: 85440-000 - Ubiratã - Paraná

☎ (44) 3543-8000

✉ ouvidoria@ubirata.pr.gov.br

🔗 **Voltar ao Site** (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

🕒 Última Atualização: 24/04/2019 10:14:32

(<http://ingadigital>)



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	32
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	4378
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços especializados, incluindo peças e suprimentos originais, para revisão preventiva de 100.000 km da Sprinter 415, Frota 201.
Dotação Orçamentária*	0600510301000620263390303999
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.539,40
Data Publicação Termo ratificação	17/04/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	
Percentual de participação:	

TERMO DE RETIFICAÇÃO

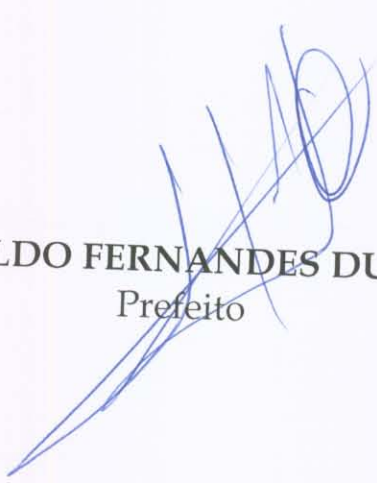
Através do presente termo, fica retificado a portaria de presidente dos Processos 4369/2019 Inexigibilidade 22/2019, 4373/2019 Dispensa por Justificativa 29/2019, 4376/2019 Dispensa por Justificativa 30/2019, 4377/2019 Dispensa por Justificativa 31/2019 e 4378/2019 Dispensa por Justificativa 32/2019.

Onde se lê: Presidente da Comissão de Licitação Nomeado Conforme Portaria 257/2019.

Lê-se: Presidente da Comissão de Licitação Nomeado Conforme Portaria 314/2019.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente Termo.

Ubiratã, 22 abril de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.



QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1129 - ANO: XIV

2Pág(s)

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de abril de 2019.
Neri Wanderlind
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 356, DE 24 DE ABRIL DE 2019
Concede diária no âmbito do poder executivo.
O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,
RESOLVE:

I - Conceder diárias, sendo:

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), à Servidora Marilza Nunes Coelho, para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR no dia 24.04.2019, a fim de participar de reunião da Rede de Urgência e Emergência; e

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), à Servidora Viviane Aparecida de Souza, para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR no dia 24.04.2019, a fim de participar de reunião da Rede de Urgência e Emergência.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de abril de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 357, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Concede à servidora licença para tratamento de saúde.
O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58, de 18 de janeiro de 2019,
RESOLVE:

I - Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Maria Aparecida Garcia, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16.04.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de abril de 2019.
Neri Wanderlind
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 358, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Concede licença à servidora por motivo de doença em pessoa da família.
O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58/2019, de 18 de janeiro de 2019 e
Considerando o disposto no art. 90 § 2º da Lei Municipal Nº 810/1993 e
RESOLVE:

I - Conceder as servidoras licenças por motivo de doença em pessoa da família, sendo:

- Fabiana Conceição Pereira da Luz, ocupante do cargo de Cozinheira, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, licença por motivo de doença em pessoa da família, com efeitos retroativos a 11.04.2019; e

- Helena Braselino de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 3, Grau A, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, licença por motivo de doença em pessoa da família, com efeitos retroativos a 18.03.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de abril de 2019.
Neri Wanderlind
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 359, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Retifica Portarias nº 499/2017, 513/2017, 528/2017, 205/2018, 206/2018, 243/2019 e 244/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - Retificar as Portarias nº 499/2017, 513/2017, 528/2017, 205/2018, 206/2018, 243/2019 e 244/2019, que dispõem sobre retorno ao cargo de origem e designação de servidores.

Onde se lê:

- Assistente administrativo.

Leia-se:

- Assistente de administração.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de abril de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubatuba

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº 4336/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

O Município de Ubatuba, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo menor preço, por item, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR NECESSIDADES NAS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E REGIONAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, com abertura marcada para o dia 22 de abril de 2019, às 14 horas, não teve nenhum interessado presente. Pelo exposto fica a presente licitação considerada deserta face a ausência total de interessados.

Ubatuba, Paraná, 22 de abril de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado a portaria de presidente dos Processos 4369/2019 Inexigibilidade 22/2019, 4373/2019 Dispensa por Justificativa 29/2019, 4376/2019 Dispensa por Justificativa 30/2019, 4377/2019 Dispensa por Justificativa 31/2019 e 4378/2019 Dispensa por Justificativa 32/2019.

Onde se lê: Presidente da Comissão de Licitação Nomeado Conforme Portaria 257/2019.

Lê-se: Presidente da Comissão de Licitação Nomeado Conforme Portaria 314/2019.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente Termo.

Ubatuba, 22 abril de 2019.

HAROLD FERNANDES DUARTE

Prefeito

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado a descrição detalhada do objeto, no Lote 2, do Termo de Dispensa, do Processo 4373/2019 Dispensa por Justificativa 29/2019.

Onde se lê: Subst óleo e filtro de óleo motor.

Lê-se: Aquisição de óleo e filtro de óleo motor.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente Termo.

Ubatuba, 22 abril de 2019.

HAROLD FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº19/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4354/2019

1. OBJETO:

Contratação de empresa para divulgação de atos oficiais do município através do jornal de circulação estatual Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.437.383/0001-21, situada na Rua dos Funcionários Nº 1645, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 80.035-050, Telefone nº (41) 3313-3242/3243.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$-20.100,00 (Vinte mil e cem reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0309

Despesa Orçamentária: 4907

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fonte de Recurso: Próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 01 de abril de 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4320/2019

PREGÃO Nº 35/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e

Página 2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link Jornal Oficial Online.

Início